

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.28.004-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de locação de impressoras apresenta-se como uma necessidade primordial para o funcionamento eficiente e contínuo das atividades do Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE. A cessão de direito de uso de equipamentos atualizados, softwares de configuração e manutenção preventiva e corretiva, viabiliza a execução das tarefas administrativas diárias, assegurando a manutenção do fluxo de trabalho e a entrega ágil de documentos imprescindíveis para o atendimento das demandas municipais.

Esta necessidade se justifica pelos seguintes aspectos detalhados:

- **Demanda Elevada:** O volume de documentos a serem impressos é significativo, exigindo uma solução robusta que possa suportar o alto nível de demanda sem comprometimento da qualidade.
- **Continuidade dos Serviços:** A contratação continuada assegura que não haja interrupções nas operações do Gabinete, gerando confiabilidade no desempenho das atividades administrativas e menores chances de atrasos nos processos internos e na prestação de serviços ao cidadão.
- **Redução de Custo:** A locação de equipamentos em detrimento da aquisição reduz custos imediatos com a compra de impressoras, bem como custos indiretos de manutenção e de atualização tecnológica.
- **Manutenção Especializada:** Incluída na contratação, a manutenção preventiva e corretiva é realizada por pessoal especializado, o que aumenta a vida útil dos equipamentos e assegura que o desempenho esteja sempre alinhado com as necessidades do Gabinete.
- **Atualização Tecnológica:** A locação favorece a atualização periódica dos equipamentos e softwares, de forma a acompanhar a evolução tecnológica sem novos investimentos em aquisições.
- **Conformidade com Regulamentações:** O serviço deve atender a todas as normas de segurança e confidencialidade relativas à administração pública, assegurando a proteção das informações tratadas e impressas no contexto municipal.
- **Sustentabilidade:** A escolha por dispositivos eficientes e o fomento às práticas de redução de impressão alinham esta contratação às políticas de sustentabilidade adotadas pelo Gabinete do Prefeito.

Portanto, a locação de impressoras com cessão de equipamentos e software de

configuração, juntamente com manutenção inclusa, atende de forma ampla às necessidades do Gabinete do Prefeito de Chorozinho-CE, justificando plenamente a presente contratação.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços de locação de impressoras requer uma abordagem detalhista que garanta tanto a satisfação das necessidades do Gabinete do Prefeito quanto a aderência às políticas de sustentabilidade e às normas de segurança da informação. Os requisitos elencados abaixo foram estabelecidos para assegurar a escolha da solução mais apropriada, observando a legislação pertinente, critérios de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho dos equipamentos e serviços.

Requisitos Gerais

- Impressoras com capacidade de atender a demanda mensal estimada de páginas impressas pelo Gabinete do Prefeito, com margem para aumentos sazonais ou incrementos futuros.
- Inclusão de softwares atualizados de configuração para otimização de processos de impressão e integração de sistemas.
- Provisão de manutenção preventiva e corretiva, com tempos de resposta e resolução adequados para não comprometer a continuidade dos serviços do Gabinete.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei 14.133 e normas de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública.
- Uso de criptografia e outras medidas para garantir a proteção de dados sensíveis e confidenciais.
- Autenticação de usuários para acesso aos equipamentos e rastreabilidade de ações por meio de logs.

Requisitos de Sustentabilidade

- Impressoras com funcionalidades de impressão duplex e modos de economia de toner e energia.

- Preferência por equipamentos com selos de eficiência energética e que permitam o uso de papel reciclado.
- Planos de redução de papel e incentivo à digitalização de documentos.

Requisitos da Contratação

- Equipamentos e serviços devem atender aos requisitos de segurança da informação e de confidencialidade.
- Serviços de manutenção que incluam medidas para garantir a segurança durante o atendimento técnico, tanto na prevenção quanto na correção de incidentes.

Os requisitos aqui apresentados são essenciais para a efetivação de uma contratação alinhada às demandas do Gabinete do Prefeito. Importante destacar que não foram incluídas especificações excessivas que podem limitar o escopo de competição da licitação, mantendo o equilíbrio entre as necessidades específicas da contratação e a promoção de um ambiente competitivo saudável.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, envolvendo a cessão de direito de uso de equipamentos, softwares de configuração e manutenção preventiva e corretiva, contempla a análise das seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Consiste na seleção e na contratação diretamente com uma empresa especializada, após processo de cotação e negociação das condições comerciais.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa que gerencia todos os aspectos do serviço de impressão, incluindo equipamentos, software e suporte técnico, permitindo ao órgão público concentrar-se em suas atividades-fim.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir a locação de impressoras com custo por página impressa, pacotes de serviços com manutenção inclusa, ou serviços de gerenciamento de impressão (Managed Print Services - MPS), que oferecem uma solução completa para as necessidades de impressão da entidade.

Após avaliar as opções disponíveis no mercado e as necessidades específicas do Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE, considera-se a solução de terceirização como a mais adequada para atender aos requisitos da contratação. Isto se deve a diversos fatores, tais como:

- A necessidade de manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento, sem preocupações com a obsolescência tecnológica.
- A inclusão de softwares de configuração que assegurem a segurança da informação e a confidencialidade no processo de impressão.

- A demanda por um serviço de manutenção preventiva e corretiva eficiente e a pronta resposta para incidentes ou falhas técnicas.
- A exigência por funcionalidades que estejam alinhadas com práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de recursos.
- A otimização de custos a longo prazo e a tranquilidade administrativa proporcionada por uma gestão especializada por parte do fornecedor.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada por meio de terceirização, que ofereça uma proposta abrangente, assegurando a disponibilidade contínua do serviço e a satisfação dos critérios técnicos e de segurança, representa a escolha mais estratégica para o órgão público em questão.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a locação de impressoras constitui a resposta mais adequada e alinhada às demandas específicas e aos princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da Administração Pública. A escolha por esta solução foi baseada na garantia dos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme ditam as diretrizes legais.

A descrição detalhada da solução envolve não apenas a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão de alta performance, mas também a inclusão de softwares de configuração e serviços de manutenção preventiva e corretiva, estabelecendo um sistema integrado que otimiza as atividades do Gabinete do Prefeito.

Destaca-se, conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021, que a solução contempla:

- Adequação dos equipamentos ao volume de tarefas de impressão, antecipando futuras demandas e garantindo a expansibilidade do sistema;
- Softwares de configuração que atendem aos mais altos padrões de segurança da informação, assegurando a confidencialidade das impressões;
- Inovação tecnológica, assegurada pelo acompanhamento das atualizações e patches de segurança;
- Serviços de manutenção que previnem a interrupção do funcionamento dos equipamentos, em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público;
- Suporte otimizado para racionalização de custos e maximização da eficiência dos recursos investidos;
- Avaliação detalhada do mercado fornecedor, assegurando que os preços e condições estejam alinhados com as melhores práticas e ofertas disponíveis, garantindo o julgamento objetivo (art. 5º, inciso XIV);
- Compatibilidade com o planejamento estratégico do Município e com o desenvolvimento sustentável, atendendo às exigências de políticas de redução de

papel e sustentabilidade.

A integralidade da solução proposta está em pleno alinhamento com o art. 11, art. 23 e art. 26 da Lei 14.133/2021, priorizando a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes. Além disso, a escolha dessa locação de serviços e equipamentos demonstrou-se mais econômica em longo prazo, quando comparada à compra e manutenção própria dos equipamentos, fundamentando-se nas diretrizes de eficiência e racionalização dos recursos públicos.

Em conclusão, a solução ofertada configura a alternativa mais pertinente e vantajosa existente no mercado para atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE, alinhando-se plenamente aos princípios e objetivos estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA.	10,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA.	10,000	Mês	1.971,00	19.710,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 19.710,00 (dezenove mil, setecentos e dez reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com os dispositivos da Lei 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, e após uma análise técnica meticulosa, posicionamo-nos favoravelmente à contratação da locação de impressoras de forma não parcelada, por diversos motivos:

- O atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito de forma integrada, evitando a dispersão de esforços e a complexificação do gerenciamento contratual;
- A otimização do processo de manutenção dos equipamentos, visto que com um único fornecedor a coordenação das atividades de manutenção preventiva e corretiva torna-se mais ágil e eficaz;
- O controle de custos é mais efetivo em uma contratação unificada, possibilitando uma negociação comercial mais vantajosa e a obtenção de melhores condições financeiras, em linha com a busca pela eficiência e economicidade;
- A gestão de contrato simplificada, que reduz a carga administrativa e a possibilidade de conflitos contratuais, o que está alinhado ao princípio da eficiência;
- O risco operacional é minimizado, pois a dependência da performance de múltiplos fornecedores é evitada, o que contribui para a segurança e a continuidade dos serviços essenciais do Gabinete do Prefeito;
- A consideração da sustentabilidade, uma vez que ao trabalhar com um único fornecedor é possível fomentar uma parceria estratégica que vise o desenvolvimento de práticas sustentáveis, inclusive na logística reversa de insumos, compatível com o desenvolvimento nacional sustentável;

Assim, o não parcelamento da solução apresenta-se como a medida mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios e objetivos da Lei 14.133/2021, garantindo o atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito de Chorozinho-CE de forma eficaz e responsável.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a prestação de serviços de locação de impressoras encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro vigente. Este alinhamento reforça a consonância do presente procedimento licitatório com as diretrizes estratégicas e orçamentárias previstas para o período, assegurando que as ações de contratação estejam em sintonia com os objetivos e metas estabelecidos para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito.

A inclusão do serviço de locação de impressoras no Plano de Contratações Anual demonstra uma gestão de recursos pautada no planejamento estratégico e na

avaliação criteriosa das demandas internas, permitindo uma efetivação da contratação que se coaduna com as previsões orçamentárias e com o planejamento a longo prazo.

A contratação proposta reforça o compromisso com a eficiência e a otimização dos recursos públicos, indispensáveis à administração eficaz e voltada para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população. Ademais, a locação contínua de impressoras corrobora com o propósito de continuidade dos serviços públicos, sem comprometer a qualidade e a prontidão na entrega de resultados à comunidade.

Os serviços de locação de impressoras previstos no Plano de Contratações Anual englobam não apenas a cessão dos equipamentos, mas também o software de configuração e o suporte de manutenção preventiva e corretiva, garantindo assim a adequabilidade da solução contratada às necessidades reais do Gabinete do Prefeito e alinhamento com as políticas de sustentabilidade em vigor.

Em suma, ao assegurar que o presente processo de contratação está em concordância com o Plano de Contratações Anual, confirma-se o zelo pelo cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade, além de ratificar o compromisso da Prefeitura Municipal de Chorozinho com o planejamento e a gestão por competências, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

O foco dos resultados pretendidos com a contratação da prestação de serviços de locação de impressoras compreende os seguintes aspectos:

- Assegurar a continuidade do serviço de impressão sem interrupções, mediante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, alinhado ao princípio da eficiência conforme o Art. 5º da Lei 14.133;
- Promover a otimização do uso de recursos materiais e humanos do Gabinete do Prefeito, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e softwares adequados às demandas de impressão do órgão, refletindo o princípio do planejamento da mesma lei;
- Alavancar a transparência e a rastreabilidade dos processos de impressão através da implementação de softwares de configuração que atendam aos requisitos de segurança da informação, acatando os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade;
- Contribuir para as metas ambientais e a prática de sustentabilidade com a adoção de impressoras que permitam a redução do consumo de papel e de energia, seguindo o princípio do desenvolvimento nacional sustentável;
- Gerar economia para a Administração Pública através de uma contratação vantajosa e assertiva, tendo como base uma estimativa de valor alinhada aos preços de mercado, conforme ditado pelo Art. 23 da Lei 14.133;
- Garantir que o contrato seja executado respeitando a vinculação ao edital e

cumpra os termos acordados, assegurando que o objeto contratado seja fornecido de acordo com as especificações previstas, coerente com o princípio da vinculação ao edital da referida lei.

Estes resultados visam estabelecer um serviço de impressão eficiente, seguro e sustentável que atenda às necessidades do Gabinete do Prefeito, assegurando uma execução contratual que gere valor para a Administração Pública e para a população do Município de Chorozinho - CE.

11. Providências a serem adotadas

Para a adequada execução da contratação da prestação de serviços de locação de impressoras para o Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE, serão adotadas as seguintes providências:

1. Realização de um processo licitatório transparente e competitivo, em consonância com os princípios destacados pela Lei 14.133, assegurando escolha vantajosa e tratamento igualitário aos potenciais fornecedores.
2. Designação de uma equipe técnica qualificada, conforme os requisitos do Art. 7º da Lei 14.133, para conduzir o processo licitatório, gerenciar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços.
3. Definição clara dos critérios de avaliação e seleção de propostas, consonante com as boas práticas de mercado e em alinhamento com o papel consultivo dos órgãos de controle interno.
4. Capacitação dos servidores que estarão envolvidos diretamente na gestão e fiscalização do contrato, visando assegurar a efetiva verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.
5. Preparação de um termo de referência detalhado, que incorpore os requisitos técnicos e de segurança, as estimativas de volume de impressões e as expectativas de qualidade dos serviços.
6. Criação de mecanismos de controle que garantam a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a atualização dos softwares de configuração e a reposição de suprimentos, a fim de evitar interrupções dos serviços.
7. Introdução de indicadores de desempenho para aferir a qualidade do serviço prestado e a satisfação do usuário, permitindo um acompanhamento contínuo e possibilitando intervenções rápidas em caso de desvios.
8. Implementação de políticas de segurança da informação, assegurando que os softwares e equipamentos atendam aos padrões de confidencialidade e integridade estabelecidos.
9. Harmonização das práticas de impressão com a política de sustentabilidade do Gabinete do Prefeito, incluindo a utilização de papel reciclado e o fomento à digitalização de processos.
10. Assegurar o correto lançamento e detalhamento de todas as etapas do processo no sistema eletrônico utilizado para a gestão dos contratos públicos, em conformidade com o Art. 12 da Lei 14.133.

11. Introdução de um procedimento de avaliação pós-implementação, destinado a medir o impacto efetivo da locação das impressoras sobre a operacionalização e otimização das atividades do Gabinete do Prefeito.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Em consonância com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considera-se a não adoção do sistema de registro de preços para a prestação de serviços de locação de impressoras ao Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE. A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. A natureza do serviço de locação de impressoras, que inclui cessão de direito de uso de equipamentos, softwares de configuração dos equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, indica uma demanda específica e continuada, compatível com a contratação direta para atender de forma personalizada às necessidades do Gabinete do Prefeito.
2. O Art. 23 da Lei 14.133/2021 orienta que o valor estimado para a contratação seja condizente com os preços de mercado. Ao considerar essa demanda pontual, não se verifica economia de escala que justifique a utilização do sistema de registro de preços, sendo mais adequado negociar condições contratuais que atendam diretamente ao objeto específico da contratação.
3. Conforme o Art. 83 da citada Lei, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo sempre optar pela realização de licitação específica quando mais vantajoso. Considerados os requisitos específicos e a gestão de riscos associados a este contrato, entende-se pela maior vantagem econômica e eficiência na escolha de uma contratação direta.
4. O Art. 85 da Lei destaca a possibilidade de contratar obras e serviços pelo registro de preços apenas quando houver necessidade permanente ou frequente, o que não se aplica ao caso, dada a singularidade e especificidade técnica da prestação de serviços demandada.
5. A natureza do serviço não se mostra compatível com as disposições dos Arts. 82 a 86, especialmente por não se enquadrar em uma padronização que favoreça a formação de preços registráveis, dada a complexidade e as particularidades da manutenção e do suporte técnico especializado.
6. O planejamento da demanda de serviços não possibilita a previsão confiável da quantidade exata de serviços que serão demandados, tornando a aplicabilidade do registro de preços inadequada para essa contratação, como orienta o § 3º do Art. 82.

Por essas razões, com o intuito de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a integridade do processo licitatório e a efetiva satisfação das necessidades do Gabinete do Prefeito, opta-se por não implementar o sistema de registro de preços neste certame, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, que regem a Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme orientações da Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios pode ser permitida ou vedada de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração Pública, devendo tal condição estar claramente estipulada no edital de licitação. Sob este entendimento, identifica-se que a vedação da participação de empresas em consórcio no processo licitatório para a prestação de serviços de locação de impressoras deve ser justificada de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021 que aborda as normas aplicáveis à participação de licitantes nesta forma.

Contudo, para o contexto específico deste processo de contratação, considera-se que a participação em consórcio apresenta desvantagens que superam as potenciais vantagens. Portanto, fundamenta-se a vedação com base nos seguintes aspectos:

- **Complexidade Gerencial:** A gestão de contratos envolvendo múltiplos entes consorciados pode acarretar uma complexidade organizacional que dificulta a supervisão e a responsabilização pelas atividades de prestação de serviços, manutenção e fornecimento de bens. Esta complexidade gerencial não se alinha com os requisitos de eficiência e eficácia previstos no Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- **Riscos de Subjetividade:** Ao permitir a formação de consórcios, aumenta-se o risco de subjetividades nas decisões contratuais, o que pode gerar impasses e desalinhamentos, contrariando o princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme os Artigos 5º e 12 da referida Lei.
- **Transparência Reduzida:** A presença de múltiplos atores envolvidos em um consórcio tende a diminuir a transparência das ações contratadas, o que pode estar em desacordo com o princípio da publicidade e transparência estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Indefinição de Responsabilidades:** A divisão de responsabilidades entre as empresas consorciadas pode levar à indefinição e diluição da responsabilidade individual, comprometendo a qualidade efetiva do serviço prestado, em contrariedade ao interesse público e à busca pelo resultado de contratação mais vantajoso, como estabelecidos no Art. 11 da Lei.
- **Articulação entre as Empresas:** Em pequenos municípios ou contextos com limitado número de fornecedores qualificados, a criação de consórcios pode resultar em redução da competitividade, indo contra os princípios da isonomia e competitividade determinados pelo Art. 11.

Diante do exposto e com base nos princípios e direitos dispostos na Lei 14.133/2021, posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório pela contratação referente à prestação de serviços de locação de impressoras, uma vez que tal vedação se mostra coerente com os objetivos de garantir a eficácia e a eficiência da contratação, assegurando maior transparência e responsabilização dos contratados perante a Administração Pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, estabelecido na Lei 14.133/2021, observa-se a importância de considerar os impactos ambientais em todas as contratações públicas. Neste contexto, em relação à prestação de serviços de locação de impressoras, são identificados impactos ambientais potenciais relacionados ao consumo de energia, uso de papel, cartuchos de tinta ou toner e a gestão de resíduos originados pelas impressoras.

- Consumo de energia: As impressoras devem possuir certificações que assegurem a eficiência energética, como o selo Procel, reduzindo o impacto sobre o consumo de energia elétrica.
- Uso de papel: A contratada deverá incentivar práticas de uso racional de papel, tais como configurações padrão para impressão em modo econômico e frente e verso, visando à redução do consumo.
- Cartuchos e toners: A empresa fornecedora deverá fornecer cartuchos de tinta ou toner que sejam recarregáveis ou retornáveis, possibilitando a reciclagem ou o correto descarte ambiental.
- Gerenciamento de resíduos: Deve-se estabelecer que a contratada tenha uma política efetiva de logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), garantindo a destinação adequada dos resíduos tecnológicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Adicionalmente, a manutenção preventiva e corretiva das impressoras é um fator essencial para assegurar que os equipamentos operem dentro dos padrões de eficiência adequados, minimizando eventuais desperdícios de recursos e reduzindo a produção de resíduos potencialmente danosos ao meio ambiente.

A adoção dessas práticas e medidas mitigadoras visa não apenas a atender ao princípio de sustentabilidade, mas também a promover a conscientização ambiental e a responsabilidade socioambiental, alinhando a contratação com os objetivos de preservação ambiental e de uso racional dos recursos naturais que norteiam o espírito da Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e as informações coletadas e analisadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), posicionamo-nos de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Chorozinho-CE.

1. O serviço de locação de impressoras alinha-se aos princípios de eficiência e

economicidade, proporcionando ao Gabinete do Prefeito um uso otimizado dos recursos públicos por meio da externalização da gestão de ativos e manutenção dos equipamentos, reduzindo custos diretos e indiretos associados à propriedade dos mesmos.

2. A contratação respeita o princípio do planejamento, conforme o artigo 18 da Lei 14.133/2021, pois é precedida por um estudo detalhado que caracteriza o interesse público e define o objeto de acordo com a necessidade identificada, promovendo a boa gestão dos recursos materiais e humanos da Administração.
3. Observa-se o princípio da segregação de funções, garantindo que não ocorra concentração de poderes em um único agente e minimizando riscos de fraude e erros, em conformidade com o artigo 7º, § 1º da referida Lei.
4. O estudo promove a transparência e a eficácia, demonstrando a adequação da contratação à necessidade, e estabelece requisitos de segurança da informação e de confidencialidade, alinhando-se ao princípio da segurança jurídica e atendendo às diretrizes para tratamento de dados sensíveis e proteção de informações significativas para a Administração Pública.
5. A adoção de equipamentos e serviços que observam critérios de sustentabilidade e a previsão de uso eficiente dos insumos atendem ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, contribuindo para a preservação ambiental e promovendo o uso racional de papel e outros recursos.
6. Fomenta-se a competitividade e a isonomia, princípios fundamentais da Lei de Licitações, através de um processo licitatório que assegura às empresas participantes tratamento equitativo e justo, fortalecendo o mercado ao estimular a participação de diferentes fornecedores e promovendo a obtenção do preço mais vantajoso.
7. Foi realizada uma análise minuciosa dos riscos associados, propondo medidas de controle e gestão que configuram o alinhamento ao princípio da eficácia, visando o sucesso da contratação e a satisfação do interesse público.

Em vista dos aspectos mencionados e após a adequada análise de riscos, conclui-se que a contratação proposta está alinhada aos objetivos da Administração Pública e à legislação vigente, garantindo o alcance do equilíbrio entre custo, benefício e adequação ao interesse público, razão pela qual a sua realização apresenta-se como medida viável e razoável.

Chorozinho / CE, 1 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE